



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2943/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 512.481,98 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.0.023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 513.000,00
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	
01	Tesouro.....	R\$ 238.000,00
300.0033	Convênio UBS Parque Santa Cruz	
05	Transferências e Convênios Federais – Vinc.....	R\$ 275.000,00
300.0033	Convênio UBS Parque Santa Cruz	
	TOTAL.....	R\$ 513.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta do superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação, respectivamente nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, § 2º e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificados:

I. R\$ 271.460,45 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), com Recursos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, na Conta 12.633-0 do Banco do Brasil S/A;

II. R\$ 241.539,55 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com Recursos do Excesso de Arrecadação abaixo especificado:

- R\$ 3.539,55 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a ser verificado na rubrica 1.3.2.1.00.1.1.00.32 – Rendimento de Aplicação Financeira, na Fonte 05, Código de Aplicação 300.0033 - Convênio UBS Parque Santa Cruz; e,
- R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) a ser verificado na Fonte 01 – Tesouro, através da rubrica 1728.01.1.1.00.00.00 – Cota Parte do ICMS – Principal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I - Fonte de financiamento do Programa do Governo, do PPA – Plano Plurianual o valor constante do Inciso II, letra “a” a receita 1321.00.1.1.00.32 – Rendimento de Aplicação Financeira – Conv. UBS Parque Santa Cruz; e, o valor constante da letra “b” na receita 1728.01.1.1.00.00.00 – Cota Parte do ICMS – Principal da fonte 01 – Tesouro e nos Anexos II e III das Metas e Prioridades na Ação 28.846.0002.0.023 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES o valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), com recursos da fonte 01 – Tesouro e R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com recursos da fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, todos do Plano Plurianual instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações para o exercício de 2019.

Parágrafo Único. E, aos Anexos I, V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2019, instituída pela Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, e suas alterações para o exercício de 2019, as receitas e despesas acima especificadas.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrante desta Lei.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO